



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

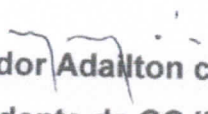


DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Resolução n.º 03/2021, o Vereador Fábio Araújo, para que apresente parecer em até sete dias.

Determino que a proposição tramite na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final –CCJRF.

Rio Branco, 19 de abril de 2021.


Vereador Adalton Cruz
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA
da relatoria designada acima, em
____/____/2021.

Vereador Fábio Araújo
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



PARECER Nº 04/2021/CCJRF

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

aprecia o Projeto de Resolução Legislativa nº 03/2021.

Autoria: Vereador Ismael Machado

Relatoria: Vereador Fábio Araújo

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 03/2021, de iniciativa do Vereador Ismael Machado, que cria a Frente Parlamentar Contra o Fechamento das Agências do Banco do Brasil no Município de Rio Branco.

Pela proposta, a frente parlamentar terá caráter pluripartidário, tendo por objetivo reunir os parlamentares desta Casa Legislativa para debater o fechamento das agências do Banco do Brasil no Município e as possíveis consequências prejudiciais dessa ação.

O projeto faculta a todos os vereadores a adesão à frente no prazo de 10 (dez) dias contados da promulgação da resolução que instituir a frente parlamentar. Dispõe que as reuniões serão públicas e que a frente publicará relatórios de suas atividades. Prevê que a frente parlamentar será coordenada por um Presidente, Secretário e Suplente, que serão eleitos pelos membros da frente parlamentar. Estabelece que, após a promulgação da resolução, o Presidente da Câmara designará um Coordenador Presidente e um Secretário para a frente, que terão mandato até o final da 15ª Legislatura.

Recebido os autos no setor de Comissões Técnicas, considerando a matéria abordada, esta deverá ser analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final –CCJRF.

Abracei a relatoria.

É o necessário a relatar.



II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, o Projeto de Resolução nº 03/2021 enquadra-se na competência da Câmara Municipal de Rio Branco para dispor sobre sua organização interna e política, conforme artigo 24, III, da Lei Orgânica.

Também não há vício de iniciativa, pois, neste caso, a iniciativa cabe a qualquer vereador, nos termos do artigo 81, III, do Regimento Interno.

O Projeto de Resolução nº 03/2021 cria frente parlamentar para discutir questões relacionadas ao fechamento das agências do Banco do Brasil no Município de Rio Branco.

As frentes parlamentares são associações de parlamentares de diversos partidos para debater um tema de interesse público. Sua vigência deve ficar adstrita à legislatura na qual for instituída, pois a reunião de vereadores se extingue automaticamente com o fim do mandato dos parlamentares que se associaram.

Portanto, não há impedimento jurídico para a criação da referida Frente Parlamentar, que versa sobre temática de relevância para o Município.

Todavia, o artigo 8º do projeto vai de encontro à natureza transitória das frentes parlamentares e almeja prorrogar a existência da frente para além da 15ª Legislatura. Ademais, contradiz o artigo 6º, que prevê a escolha do Presidente, do Secretário e do Suplente da frente parlamentar por eleição. Assim, proponho emenda supressiva ao artigo 8º.

Apresento também a proposição de emendas modificativas do artigo 2º, parágrafo único, substituindo a expressão "promulgação" por "publicação", pois a publicação — e não a promulgação — é a condição de eficácia dos atos normativos (artigo 1º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Pontue-se que a Frente Parlamentar não tem a prerrogativa de **requisitar** reuniões com órgãos de outros entes federativos nem com parlamentares de outras circunscrições, sendo aconselhável emenda modificativa para que o artigo 2º, IV, tenha a seguinte redação:



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



Art. 2º.

IV - solicitar agenda de reuniões e audiências em Brasília, junto à Bancada Federal, à diretoria do Banco do Brasil e aos órgãos interessados no tema.

Além disso, recomenda-se a adequação da redação legislativa ao artigo 15, I, II, V, VI, VII, IX e XXV, do Decreto nº 9.191/2017.

Portanto, há constitucionalidade e legalidade da proposição.

III – VOTO

Ante o exposto, **voto** pela aprovação da Projeto de Resolução nº03/2021 com a emenda sugerida.

Submeto aos demais pares.

É como voto.

Rio Branco, 04 de maio de 2021.

Fábio de
Araújo
Freitas

Assinado de forma
digital por Fábio
de Araújo Freitas
Dados: 2021.05.04
10:28:17 -05'00'

Vereador Fábio Araújo
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



ATA DA 7ª REUNIÃO CONJUNTA, DE 4 DE MAIO DE 2021

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF; Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação – COFT; Comissão de Saúde e Assistência Social – CSAS e Comissão de Educação – CEDU.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2021, às treze horas, em ambiente virtual; sob a presidência do vereador **Adailton Cruz**, presentes ainda os vereadores: **Emerson Jarude, Fábio Araújo, Ismael Machado, Lene Petecão, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene**, foi declarada aberta a reunião. Lida a pauta de matérias legislativas: **Projeto de Lei Complementar nº7/2021**; **ementa:** Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS - FUNDEB, em conformidade com o art. 212-a da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; **autoria:** Executivo Municipal e **relatoria:** Vereador Ismael Machado; após discussão, passou-se à votação, que foi **unânime pela aprovação da matéria mediante emenda modificativa aos incisos II e III do art. 8º**, nos termos do voto do relator, pelos membros da CCJRF e CEDU presentes, os edis: **Adailton Cruz, Fábio Araújo, Emerson Jarude, Raimundo Neném e Rutênio Sá**. **Projeto de Resolução nº5/2021**; **ementa:** Institui a comissão especial de acompanhamento das ações de combate ao covid-19 destinadas a acompanhar e fiscalizar as ações de enfrentamento a covid-19 realizadas pelas instituições municipais; **autoria:** Vereadora Michelle Melo e **relatoria:** Vereadora Lene Petecão; após discussão, passou-se à votação, que foi **unânime pela aprovação da matéria mediante emenda modificativa aos arts. 3º e 4º, bem como emenda supressiva ao art. 2º, parágrafo único**, nos termos do voto da relatora, pelos membros da CCJRF e CSAS presentes, os edis: **Adailton Cruz, Fábio Araújo, Ismael Machado, Raimundo Castro, Raimundo Neném e Rutênio Sá**. **Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre de 2021**; **ementa:** Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre de 2021; **autoria:** Executivo Municipal e **relatoria:** Vereador Fábio Araújo; após discussão, passou-se à votação, que foi **unânime pela aprovação integral da matéria**, nos termos do voto do relator, pelos membros da CCJRF e COFT presentes, os edis: **Adailton Cruz, Ismael Machado, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene**. **Veto nº2/2021**; **ementa:** Veto integral ao autógrafo nº2/2021, oriundo do Projeto de Lei nº1/2021, de autoria da vereadora Michelle Melo, que "Dispõe sobre a modalidade de agendamento e cancelamento de consultas, procedimentos e exames médicos, odontológico, e de enfermagem nas unidades básicas de saúde dentro da circunscrição municipal";

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

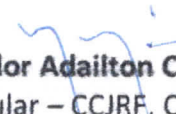


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



autoria: Executivo Municipal e **Relatoria:** Vereador Ismael Machado; após discussão, passou-se à votação, que foi **unânime pela rejeição do veto**, nos termos do voto do relator, pelos membros da CCJRF presentes, os edis: **Adailton Cruz, Fábio Araújo, Raimundo Neném e Rutênio Sá. Projeto de Resolução nº3/2021; ementa:** Dispõe sobre a criação de uma frente parlamentar municipal contra o fechamento das agências do Banco do Brasil na cidade de Rio Branco; **autoria:** vereador Ismael Machado e **Relatoria:** Vereador Fábio Araújo; após discussão, passou-se à votação, que foi **unânime pela aprovação da matéria, mediante emenda supressiva ao art.8º, bem como emendas modificativas ao art. 2º**, nos termos do voto do relator, pelos membros da CCJRF presentes, os edis: **Adailton Cruz, Ismael Machado, Raimundo Neném e Rutênio Sá. Projeto de Resolução nº2/2021; ementa:** Concede Prêmio de Mulher Destaque à Dra. Fernanda Lage Lima Dantas; **autoria:** vereadora Lene Petecão e **Relatoria:** vereador Adailton Cruz; após discussão, passou-se à votação, que foi **unânime pela aprovação integral da matéria**, nos termos do voto do relator, pelos membros da CCJRF presentes, os edis: **Fábio Araújo, Ismael Machado, Raimundo Neném e Rutênio Sá. As demais matérias presentes nas Comissões serão analisadas na próxima reunião. Nada mais havendo a constar, a reunião foi encerrada, e, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por todos os presentes:**


Vereador Adailton Cruz

Membro Titular – CCJRF, CCAS e CEDU


Vereador Fábio Araújo

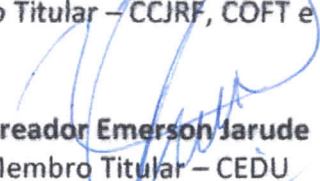
Membro Titular – CCJRF, COFT e CSAS


Vereador Ismael Machado

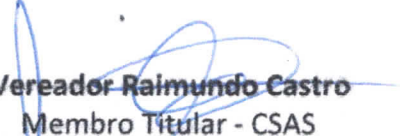
Membro Titular – CCJRF, COFT e CEDU


Vereador Raimundo Neném

Membro Titular CCJRF, COFT e CEDU


Vereador Emerson Jarude

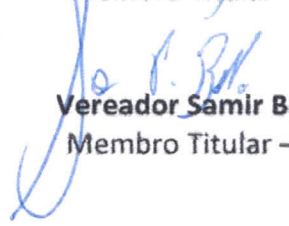
Membro Titular – CEDU


Vereador Raimundo Castro

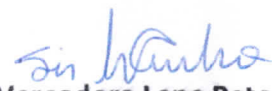
Membro Titular - CSAS


Vereador Rutênio Sá

Membro Titular – CCJRF e CEDU


Vereador Samir Bestene

Membro Titular – COFT


Vereadora Lene Petecão
Membro Titular – CSAS.



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Resolução nº 03/2021, foi aprovado por unanimidade com emenda sugerida na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 07 de maio de 2021.

Ytamarés Macedo
Chefe - Setor de Comissões Técnicas
Portaria n.º 022/2021

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Resolução nº 03/2021, foi aprovado por unanimidade com emenda sugerida na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF e seu respectivo parecer com votos para as providências cabíveis.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 07 de maio de 2021.

Ytamarés Macedo
Chefe- Setor de Comissões Técnicas
Portaria n.º 022/2021

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2021.

Diretoria Legislativa